



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 103/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA MARCIA RENATI MULLER PANDOLFO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: MARCIA RENATI MULLER PANDOLFO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua Tiradentes, nº 291, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 17.608.337/0001-89, neste ato representada pela Sra. Marcia Renati Muller Pandolfo, inscrita no CPF nº 758.208.620-15, portadora da Cédula de Identidade nº 3040404521, residente e domiciliado na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 103/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato Administrativo tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2018, Processo Licitatório nº 1.269/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, correção anual dos valores contratuais e continuidade da suspensão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula III do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03 de setembro de 2020 até 02 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

§ 1º O preço para a prestação dos serviços, nos termos da subcláusula 4.3, do contrato originário, fica reajustado, pelo índice do IGP-M FGV, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou alta de 13,02%.

§ 2º Os valores contratuais, após reajuste, ficam fixados em R\$ 2.210,97 (dois mil duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

O contrato permanece suspenso conforme Termo de Suspensão da Execução contratual de 17 de março de 2020, e, enquanto a legislação dispor sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Viadutos-RS estiver vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termos Aditivos não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 02 de setembro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Marcia Renati Muller Pandolfo
MARCIA RENATI MULLER PANDOLFO
Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80